

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FAU**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO nº 2023.1.575.16.4**

**LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO**

- O aviso de abertura da licitação será publicado em jornal de grande circulação e o Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).
- A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, na:
- Universidade de São Paulo / Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Seção Técnica de Apoio Financeiro sito(a) à Rua do Lago, 876  
Fone (11) 3091.4802, e-mail: [licitafau@usp.br](mailto:licitafau@usp.br)  
[Horário de funcionamento: segunda sexta, das 08h00 às 17h00.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Data para apresentação dos envelopes: até **23/01/2024**, às 10 **horas**.
- Local da realização da sessão pública: Sala da Congregação, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP – Rua do Lago, 876.
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 15 (**quinze**) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

## **Integram este edital:**

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico:

Memorial Descritivo  
Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados  
Cronograma Físico  
Projetos

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B - Carta Credencial

C - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

D - Comprovante de Realização de Vistoria

E - Folha Proposta

F - Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

G - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H - Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

## **2. OBJETO LICITADO**

**2.1.** Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a **Manutenção da cobertura do Edifício Vilanova Artigas da FAU USP.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

**3.1.2.** Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 - Documentos

de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**3.1.2.1.** O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

**3.2.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

**3.2.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.3.** reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.4.** o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.2.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**3.2.6.** que estejam sob processo de falência.

#### **4. VISTORIA TÉCNICA**

**4.1.** A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Eunice Rosa ou Paula Noia, pelo telefone (11) 3091.4837 ou e-mail [infrafau@usp.br](mailto:infrafau@usp.br).

**4.1.1.** O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

#### **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

- a.** Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b.** Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;

- d. Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

**5.1.1.** As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-  
FAU USP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-  
FAU USP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

**5.3.1.** A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações

feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1. Folha Proposta**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1. Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

**6.2.1.2. Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo de 120 (Cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**6.2.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, elaborada conforme modelo sugerido (**Anexo F**), a ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**6.2.2.1.** A licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

**6.2.2.2.** Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

**6.2.2.3.** Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**6.3.** A Proposta será válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

**6.4.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**7.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

### **7.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**7.1.1.3.** No caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

**7.1.1.4.** No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

### **7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

**7.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.7.** Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.6. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.

**7.1.2.8.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

**7.1.2.9.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

### **7.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

**7.1.3.2.** Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- a) **ATIVIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E/OU ECONÔMICA: Impermeabilização da Cobertura através de membrana de PVC sintética, sendo**

**admitida a exigência de quantidades mínimas de 60% do objeto licitado.**

**OBS.** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes.

**OBS. 2:** Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**7.1.3.2.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

**7.1.3.2.2.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**7.1.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**a) ATIVIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E/OU ECONÔMICA: Impermeabilização da Cobertura através de revestimento em membrana de PVC sintética, sendo admitida a exigência de quantidades mínimas de 60% do objeto licitado.**

**7.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional

autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**7.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**7.1.3.4.** Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

**a) Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico ou Arquiteto.**

**7.1.3.5.** Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

**7.1.4.** Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**7.1.4.1.** Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. à validade vide item 7.3.1.);

**7.1.4.2.1.** Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.4.2. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**7.1.4.2.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.1.4.2.3.** Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**7.1.4.3.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.3.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.1.4.3.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

**7.1.5.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

**7.1.6.** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

**7.2.** A apresentação do Registro Cadastral (RC) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos

apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**7.2.1.** A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

**7.2.2.** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.**

**7.2.4.** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**7.3.** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.3.1.** Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.3.2.1.** Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e da Caixa Econômica Federal, [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**7.4.** Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.2.1.** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

**8.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.3.1.** A documentação necessária para o credenciamento compreende:

**a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item "a", acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

**8.3.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**8.4.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**8.5.** O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**8.6.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

**9.2.1.** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**9.3.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 979.499,45 (Novecentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

**9.4.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**9.4.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**9.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.4.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**9.4.2.2.** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**9.4.3.** Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**9.5.** As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**9.5.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

**9.6.** Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

**9.6.1.** Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

**9.6.2.** A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

**9.6.2.1.** A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

**9.6.3.** Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

**9.6.4.** O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

**9.6.5.** Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

**9.6.6.** O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

**9.7.** Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

**10.2.** Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

**10.2.2.** Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

**10.2.3.** Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

**10.2.4.** Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

## **11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**11.2.** Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de *e-mail* ([licitafau@usp.br](mailto:licitafau@usp.br)), aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

**12.1.1.** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**12.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

**12.2.** As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor João Sette Whitaker Ferreira da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP e entregues diretamente na Seção Técnica de Apoio Financeiro, sita à Rua do Lago, 876, no horário das 08h às 17h, nos prazos e na forma prevista em lei.

**12.2.1.** As consultas aos processos físicos deverão ser previamente agendadas pelo telefone (11) 3091-4802 / (11) 3091-4800 ou e-mail [licitafau@usp.br](mailto:licitafau@usp.br) ou [contfau@usp.br](mailto:contfau@usp.br).

**12.3.** Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**13.1.1.** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

**13.1.2.** Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**13.2.** A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**13.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

**13.2.2.** A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 270 (Duzentos e setenta - prazo por extenso, com sugestão da soma do prazo de execução da obra + 150 dias, aproximadamente) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

**13.3.** A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**13.4.** O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**13.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa por inexecução no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

**13.6.** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

**13.7.** A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) e <http://www.leginf.usp.br>, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

**14.2.** Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

**14.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira  
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE  
SÃO PAULO, POR MEIO DA  
FACULDADE DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE  
SÃO PAULO – FAU USP, E A  
EMPRESA .....**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, C.N.P.J. nº 63.025.530/0011-86, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, RG nº 28.721.045-5, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 – FAU, conforme Processo nº \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para **Manutenção da cobertura do Edifício Vilanova Artigas da FAU USP.**

**1.2** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 – FAU e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pela Faculdade De Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.1.1** Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a CONTRATADA convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

**2.1.2** O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

**2.1.3** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela CONTRATADA.

**2.2** A CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

**2.2.1** Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

**2.3** Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3.1** Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a CONTRATADA será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

**2.4** O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.4.1** Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.4.2** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

**2.4.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

**2.4.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

**2.5** Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

**3.3** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2** Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

**4.4.1** A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**4.4.1.1** O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;

- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**4.4.3.1** Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1** Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

**5.1.2** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

**5.1.2.1** Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**5.1.2.2** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.3** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

**5.1.4** Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

**5.1.5** Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

**5.1.6** Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

**5.1.7** Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com

currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.1.19** Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

**5.1.20** Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

**5.2.4** Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

**5.2.8** Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.2** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.3** Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.4** Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.5** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.6** Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.7** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**8.2.** A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**8.3.** Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.** As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

**8.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.6.** As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

**8.7.** O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

**8.8.** As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**8.9.** As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.10.** As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

## **9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.**

**9.2.1** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.2** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1** Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

**9.2.3** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.2.4** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.2.5** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

**11.2** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

**11.3** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

[CIDADE], em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____	b) _____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

## ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

### **PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

(D.O.E. - 23.08.2008)

**Artigo 1º** - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

**Artigo 2º** - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA  
Reitora

---

## ANEXO I

### **NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as

hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

**4.** As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contêm serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

**4.1.** É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias "A", "B" e "C", sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria "D" dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

**4.2.** Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

**4.3.** A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

**4.4.** A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

**5.** Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

D.O.E.: 27/02/2010

**[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

**(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)**

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

**Artigo 2º** – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

**Artigo 3º** – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Artigo 4º** – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as

situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

**Artigo 5º** – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

**Artigo 6º** – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

**Artigo 7º** – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

**Artigo 8º** – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

**Artigo 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

## **RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

### **Da advertência e das multas**

**Artigo 2º** – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**Artigo 3º** – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II - reincidência em infração punível com advertência.

**Artigo 4º** - A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

**Artigo 5º** – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º - A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

**Artigo 6º** – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 7º** - Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

**Artigo 8º** – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único - A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

**Artigo 9º** - A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

**Artigo 10** - As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 11** - As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

**Artigo 12** - A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I - em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 13** - A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

**Artigo 14** - As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II - o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

**Artigo 15** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

**Artigo 16** – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

### **Do procedimento sancionatório**

**Artigo 17** - A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º - A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

**Artigo 18** – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 19** - A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º - Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

**Artigo 20** - A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

**Artigo 21** – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único - Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

**Artigo 22** - São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

**Artigo 23** – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

**Artigo 24** - Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Artigo 25** - Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

## **Disposições finais e transitórias**

**Artigo 1º** – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 2º** – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

**Artigo 3º** - Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

**Parágrafo único** – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

**Artigo 4º** – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 5º** – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN  
Reitor

**ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020)**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FAU**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:**

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:**

---

**Pela CONTRATADA**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:**

---

**Ordenador da Despesa**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:**

---

## **ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO**

**Memorial Descritivo**

**Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados**

**Cronograma Físico**

**Projetos** (As plantas e cortes encontram-se disponíveis em <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-financeira/secao-tecnica-de-apoio-financeiro/>)

STINFRA - SEÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DA FAUUSP

## MEMORIAL DESCRITIVO

# IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

EDIFÍCIO VILANOVA ARTIGAS  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
MAIO, 2023

**Área aproximada de intervenção:** 1115,00 m<sup>2</sup>.

**Local:** Cobertura do Edifício Vilanova Artigas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

**Endereço:** Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária.

**Latitude e Longitude:** -23.560733, -46.728661.

## SUMÁRIO

<b>1. Aspectos Introdutórios .....</b>	<b>48</b>
<b>1.1. Descrição geral da cobertura do Edifício Vilanova Artigas .....</b>	<b>48</b>
<b>1.2. Objetivos .....</b>	<b>48</b>
<b>2. Considerações Gerais .....</b>	<b>49</b>
<b>2.1. Os serviços .....</b>	<b>49</b>
<b>2.2. Os prazos .....</b>	<b>49</b>
<b>2.3. Compromissos gerais da Contratada .....</b>	<b>49</b>
<b>2.4. Gerenciamento dos resíduos .....</b>	<b>50</b>
<b>2.5. Critérios de medição .....</b>	<b>50</b>
<b>2.6. Garantia .....</b>	<b>50</b>
<b>3. Serviços preliminares .....</b>	<b>50</b>
<b>3.1. Detalhamento do projeto de impermeabilização .....</b>	<b>51</b>
<b>3.2. Instalação de canteiro de obras .....</b>	<b>51</b>
<b>3.3. Limpeza e varredura das lajes .....</b>	<b>52</b>
<b>3.4. Remoção e reinstalação dos rufos sobre as vigas invertidas .....</b>	<b>52</b>
<b>3.5. Remoção e reinstalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas .....</b>	<b>53</b>
<b>3.5.1. Sistema de Captação .....</b>	<b>53</b>
<b>3.5.2. Sistema de Descida .....</b>	<b>53</b>
<b>3.5.3. Sistema de Aterramento .....</b>	<b>54</b>
<b>3.5.4. Equipotencialização .....</b>	<b>54</b>
<b>3.5.5. Especificações Técnicas .....</b>	<b>54</b>
<b>3.6. Remoção e reinstalação dos Domos .....</b>	<b>55</b>
<b>3.7. Remoção e reinstalação das escadas de transposição das vigas invertidas .....</b>	<b>55</b>
<b>3.8. Retirada da água acumulada nos caixões perdidos da laje da cobertura .....</b>	<b>56</b>
<b>3.9. Retirada e reinstalação de ralos tipo grelha semiesférica em PVC .....</b>	<b>56</b>
<b>4. Impermeabilização da cobertura: materiais e metodologias .....</b>	<b>56</b>
<b>4.1. Acessórios e guarnições pré-fabricadas .....</b>	<b>57</b>
<b>4.2. Fixação .....</b>	<b>57</b>
<b>4.3. Condições gerais para aplicação do sistema .....</b>	<b>57</b>
<b>4.4. Solda a ar quente .....</b>	<b>58</b>
<b>4.5. Acessórios para proteção e desempenhos de serviços .....</b>	<b>59</b>
<b>4.5.1. Tenda de proteção .....</b>	<b>59</b>
<b>5. Serviços Complementares .....</b>	<b>59</b>
<b>5.1. Readequação do sistema hidráulico dos reservatórios .....</b>	<b>59</b>
<b>5.2. Readequação do sistema elétrico .....</b>	<b>60</b>
<b>5.3. Limpeza de obra e retirada de entulho .....</b>	<b>60</b>
<b>6. Considerações Finais .....</b>	<b>60</b>

## 1. Aspectos Introdutórios

### 1.1. Descrição geral da cobertura do Edifício Vilanova Artigas

O Edifício Vilanova Artigas possui 110m x 66m de projeção, sua cobertura é composta por 60 módulos com dimensões de 22m x 5,5m, estruturada por grandes vigas invertidas. Por sua vez, cada módulo possui 16 domos, que promovem a iluminação zenital.

Ainda que tenha passado por importante processo de recuperação estrutural e impermeabilização nos anos 2012-2015, a impermeabilização da cobertura apresenta-se hoje em processo avançado de deterioração, causado principalmente pelo desgaste natural, tendo em vista a expectativa de vida útil dos materiais, componentes e elementos construtivos.

A principal manifestação patológica atual é a deterioração do sistema de impermeabilização a base de poliuréia, trazendo à tona outro processo de carbonatação de cálcio dessa estrutura de concreto. Assim, faz-se imperativo o início da manutenção deste sistema de impermeabilização de forma a prevenir outra possível intervenção de recuperação estrutural no concreto.

A proposta de recuperação da cobertura será iniciada pela área que apresenta patologias presentes em toda a área da cobertura possibilitando assim a definição dos serviços a serem executados na laje como um todo.

Trata-se de uma primeira intervenção, de caráter experimental, sobre a solução de sistema de impermeabilização adotado. A área em questão é uma amostra representativa para a avaliação proposta.

### 1.2. Objetivos

Este memorial descritivo visa o detalhamento e especificações técnicas dos materiais e dos serviços de impermeabilização e serviços complementares em parte da cobertura (aproximadamente 10% da área total) do Edifício Vilanova Artigas, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situado na Rua do Lago 876, Butantã, Cidade Universitária, São Paulo, SP.

Os serviços do presente memorial consistem em:

1. Instalação de **Canteiro de obras**;
2. **Limpeza e varredura** das lajes dos 6 módulos pré-definidos;
3. Remoção e reinstalação dos 222,26 metros lineares de **Rufos** sobre as vigas invertidas dos 6 módulos pré-definidos;
4. Remoção e reinstalação do **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** dos 6 módulos pré-definidos;
5. Remoção e reinstalação de 96 **Domos**;
6. Remoção e reinstalação das 12 **Escadas de transposição** das vigas invertidas;
7. **Impermeabilização** em manta PVC (poli cloreto de vinila) da face superior da laje da cobertura - 6 módulos pré-definidos (aproximadamente 10% da área total da cobertura) e as faces laterais das vigas invertidas (área estimada: 1115m<sup>2</sup>);
8. **Readequação do sistema hidráulico** dos reservatórios;

9. Readequação do sistema elétrico da cobertura;
10. Limpeza de obra e retirada de entulho.

## 2. Considerações Gerais

### 2.1. Os serviços

É **obrigatório** às empresas interessadas realizarem a **visita técnica** e conhecer plenamente os serviços em questão com suas especificidades, critérios, métodos, materiais, técnicas e processos construtivos a serem empregados nos serviços e obras acima referenciadas.

Os serviços descritos neste memorial deverão ser executados devendo atender as Normas Técnicas da ABNT pertinentes e as prescrições relacionadas nas Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela portaria Nº3.214, de 8 de julho de 1978.

Os serviços também devem ser executados visando a mínima interferência na utilização normal do edifício, pois ele continuará em uso durante toda a obra. Dessa forma o horário permitido para todas as obras será das 06h00 às 20h00, durante a semana. Eventualmente a Fiscalização poderá autorizar o trabalho em dias e horários não estipulados acima, contanto que estes não prejudiquem as atividades do edifício.

Da mesma forma, áreas a serem interditadas devem passar por autorização da Fiscalização.

Assim sendo, a Seção de Licitação da FAUUSP e a Fiscalização estarão à disposição dos licitantes para prestarem esclarecimentos técnicos, que porventura se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

### 2.2. Os prazos

O prazo previsto para a execução dos serviços será de **4 meses corridos**. A contagem se inicia a partir da assinatura do contrato e da expedição da **Ordem de Início**, por parte da FAUUSP, emitida por carta oficial e anotação no livro de ocorrências.

Devido à complexidade da obra, a Contratada deve elaborar um **roteiro de obra** em conjunto com a Fiscalização, apresentando o número de equipes, número de frentes de trabalho e número de equipamentos que pretende utilizar para bem realizar esta recuperação e respeitar o prazo máximo de 4 meses.

A Contratada deverá propor um cronograma físico-financeiro, respeitando um prazo máximo de 4 meses, e submetê-lo à Fiscalização.

A previsão orçamentária deste documento também foi elaborada para um período máximo de 4 meses de obra e com preços referidos a horário diurno de trabalho.

### 2.3. Compromissos gerais da Contratada

Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá entregar uma declaração de que tem conhecimento completo deste projeto de recuperação e suas especificações técnicas e que também está de acordo com esse memorial, comprometendo-se a bem cumpri-lo.

A empresa Contratada deverá designar seu responsável técnico e seu preposto residente à obra para execução dos serviços em pauta.

Durante a obra, a Contratada deverá providenciar, manter e preencher diariamente o **diário de obra**, no qual a Fiscalização também anotará suas observações.

Dias de chuvas e de impedimentos de força maior tipo greves ou acidentes naturais imprevistos, devem ser registrados no **diário de obra** e ter anuência da Fiscalização para poderem, eventualmente, ser compensados em alteração de prazos e datas contratuais iniciais através de aditivos formais a serem firmados oportunamente.

Mensalmente a Contratada deverá apresentar um relatório síntese de atividades, ilustrado com fotografias, onde deve conter basicamente as atividades desenvolvidas de forma descritiva e quantitativa, uma comparação com o cronograma físico aprovado e a previsão das próximas etapas com eventual rearranjo do cronograma e plano de ataque inicialmente aprovados pela Fiscalização.

#### **2.4. Gerenciamento dos resíduos**

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, impreterivelmente até 10 dias após início do contrato, um projeto<sup>1</sup> completo e detalhado de gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços constantes nesse memorial, endossado por profissional e empresa competente, conforme diretrizes da resolução CONAMA nº 307, no qual indica a destinação de todo o entulho gerado, principalmente aqueles provenientes das atividades de demolição.

Este projeto deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização precedente ao início das atividades de demolição. O profissional responsável pelo projeto deverá também recolher e apresentar a respectiva ART do mesmo. Esse Projeto deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.

#### **2.5. Critérios de medição**

A medição dos serviços seguirá o seguinte critério:

- inferiores a 0,5m<sup>2</sup> devem ser consideradas como 0,5m<sup>2</sup>;
- Faixas isoladas na qual uma das dimensões supera em 5 vezes a outra e que tenham a menor dimensão inferior a 30cm devem ser consideradas como de largura mínima de 50cm.

#### **2.6. Garantia**

A garantia de estanqueidade do serviço de execução do sistema de impermeabilização aqui descrito é de 5 (cinco) anos.

### **3. Serviços preliminares**

---

<sup>1</sup> Referência: Obra Limpa – Especializada em gerenciamento de resíduos da Construção Civil (<http://www.obralimpa.com.br>).

### **3.1. Detalhamento do projeto de impermeabilização**

Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá elaborar o detalhamento do projeto aqui apresentado a fim de esclarecer todos os pontos necessários às boas práticas de execução dos serviços.

O detalhamento técnico deve incluir ao menos os seguintes itens:

- Modulação das membranas;
- Detalhamento das sobreposições de mantas e costuras soldáveis;
- Detalhamento dos pontos de fixação;
- Detalhamento fixação nos topos das vigas;
- Detalhamento das soldagens em chapas;
- Detalhamentos das armadilhas de borda;
- Detalhamento da fixação do sistema nos vãos dos domos;
- Detalhamento da fixação nos ralos tipo grelha semiesférica em PVC;
- Cronograma físico-financeiro dos serviços detalhados.

É necessário o atendimento integral às especificações do fabricante para o material e sistema aqui proposto para o detalhamento deste projeto.

### **3.2. Instalação de canteiro de obras**

O canteiro de obras deverá ser montado e mantido dentro da boa técnica e condições de higiene, segurança patrimonial e ocupacional envolvendo os seus trabalhadores e demais pessoas diretas e indiretamente participantes do processo.

A área destinada ao canteiro de obras deverá ser locada na área existente na face noroeste do edifício da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), no estacionamento de docentes da FAU em área a ser definida junto à fiscalização. O canteiro de obra deverá possuir instalações do tipo container que atendam às necessidades de uso operacional e administrativo. O canteiro de obra deverá possuir instalações do tipo container que atendam às necessidades de uso operacional e administrativo, sendo, no mínimo:

- 01 (um) container para a administração da obra e o escritório do técnico residente responsável;
- 01 (um) container para a guarda de materiais e equipamentos que deverá estar sinalizado, indicando os riscos ocupacionais;
- 01 (um) container para a higiene pessoal dos trabalhadores, contendo vasos sanitários, pias e chuveiros. Os sanitários deverão ser químicos e mantidos em ordem pela empresa Contratada;
- 01 (um) container para o refeitório dos trabalhadores que deverá possuir mesa, banquetas e dispositivo para guarda de água potável.

Não será permitida a instalação de dormitórios para operários.

A distribuição das áreas de administração, higiene e vivência devem ser afastadas da área de deposição de materiais.

Os pontos de água e energia serão instalados pela Contratada, sob orientação da Fiscalização. Deve-se prever a instalação de um reservatório de água para atender

todas as necessidades da obra. Os custos com água e energia deverão estar diluídos nos serviços e este consumo será cobrado da Contratada pela Fiscalização.

Após a conclusão da obra, o canteiro deverá ser totalmente desativado e removido. Toda área de manipulação dos insumos básicos e os acessos deverão ser restituídos ao seu estado original. Havendo qualquer tipo de dano no sistema viário ou de circulação de pedestres, estes devem ser reconstituídos ao seu estado original.

Todos os materiais e insumos básicos complementares, ferramentas e equipamentos serão fornecidos pela Contratada, bem como mão-de-obra devidamente habilitada e capacitada.

### **3.3. Limpeza e varredura das lajes**

Antes do início dos serviços, é necessária a realização de uma limpeza geral de toda a área a ser impermeabilizada. Primeiramente é necessária varredura de toda área de lajes e limpeza dos ralos para-folhas, retirando as folhas e quaisquer materiais que possam causar o entupimento dos tubos.

Caso os módulos encontrem-se com água acumulada é necessário o esvaziamento de tal água com o auxílio de bombas.

Os domos que serão posteriormente retirados também devem ter sua superfície limpa com água. No caso de acúmulo maior de sujeira, faz-se necessária a aplicação de sabão neutro diluído em água em pano macio ou algodão. Não devem ser utilizados produtos químicos, solventes, alvejantes ou produtos de limpeza para uso doméstico, como por exemplo: álcool, thinner, acetona, benzeno, tolueno, tetracloreto de carbono, éter e outros. As chapas Acrigel® são sensíveis à abrasão, por isso todo cuidado é necessário no uso do pano/algodão. No caso do uso de sabão neutro diluído em água as chapas devem ser abundantemente enxaguadas, eliminando qualquer resíduo de sabão, uma vez que estes podem manchar as chapas após um período de exposição. A limpeza deve ser preferencialmente realizada no início da manhã ou no final da tarde, com o sol mais fraco ou à sombra.

A superfície total para aplicação do novo sistema de impermeabilização deve se encontrar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pontas de ferro, pinturas, óleo, entre outros.

Ao final da limpeza das lajes, é necessária a realização de relatório e levantamento fotográfico sobre eventuais ocorrências de pontos de falha do sistema de impermeabilização existente.

### **3.4. Remoção e reinstalação dos rufos sobre as vigas invertidas**

Trata-se da remoção dos rufos metálicos instalados sobre as vigas invertidas para não serem danificados durante a impermeabilização da cobertura.

Dessa forma, antes de iniciar os serviços de recuperação estrutural da face superior da cobertura, a Contratada deverá remover os 222,26 metros lineares de rufos que protegem a face superior das vigas invertidas na área a ser impermeabilizada, devendo reinstalá-los após a impermeabilização da face superior da cobertura e das laterais das vigas invertidas.

Fica de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer rufo danificado durante a remoção até a reinstalação.

A saber, nas vigas invertidas estão instalados rufos de topo em chapa dobrada de espessura de 1mm, em aço com baixo teor de carbono, galvanizado pelo processo contínuo de imersão a quente, com revestimento B (260g/m<sup>2</sup>, espessura da camada de zinco de aproximadamente 36 µm nas duas faces), conforme normas NBR 7.008:2003 e NBR 7.013:2003.

### **3.5. Remoção e reinstalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas**

Trata-se da remoção do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas existente e a sua reinstalação após a impermeabilização da laje superior da cobertura.

Qualquer problema decorrente da reinstalação deve ser corrigido. Dessa forma, segue o projeto com suas especificações técnicas.

#### **3.5.1. Sistema de Captação**

O Sistema de Captação utilizado neste projeto prevê o uso do rufo instalado em todas as vigas invertidas como parte integrante do SPDA. Aproximadamente a cada 5,5 metros de condutor do sistema de captadores deverá ser instalado um pequeno terminal aéreo de, no mínimo, 60 cm de altura. Este captador deverá ser de aço galvanizado.

É de vital importância uma excelente conexão entre os condutores não somente pela boa condutividade de corrente elétrica como também por motivos mecânicos, pois uma vez que poderemos ter condutores suspensos no ar e devido aos esforços dos ventos e chuvas, pode haver um rompimento dos cabos.

O Sistema de Captação utilizado no Edifício Vilanova Artigas da FAU é composto por:

- Rufo metálico que será instalado em todas as vigas com ou sem juntas de dilatação
- 273 terminais aéreos de h=0,60 m a cada 5,5 m, conectados ao rufo de forma a não permitir penetração de água nas juntas de dilatação;
- Condutores de cobre e terminais aéreos existentes sobre as caixas d'água conectados ao rufo.

#### **3.5.2. Sistema de Descida**

Para obter um bom sistema de descida é necessária uma ligação entre o sistema de captação e o de aterramento com a menor impedância possível. Não se pode deixar de levar em conta que o raio tem uma elevadíssima taxa de crescimento o que pode causar elevados valores de tensões nestes cabos ocasionando descargas laterais para objetos o que ocasionará arco elétrico e eventualmente incêndio.

O número de descidas leva em conta o perímetro da edificação e a altura da mesma. Neste edifício serão utilizadas as descidas existentes nos pilares externos (uma boa manutenção nestas descidas deve ser feita, verificando pontos de corrosão, conexões e fixação) e deverão ser feitas 10 conexões entre o rufo e as armaduras de colunas de concreto internas nos pontos indicados no projeto.

Estas conexões devem ser feitas com condutores de cobre nu de seção apropriada (neste projeto #50 mm<sup>2</sup>), conforme os detalhes 2 e 3 do desenho PR 01/01.

Nas descidas externas existentes, interligar ao nível do solo, a descida com a armadura da coluna de concreto para fins de equipotencialização. Esta interligação deve ser feita de forma similar à descrita para a interligação entre o rufo e as armaduras no sistema de captos.

Todas as conexões devem ser feitas com bastante cuidado para evitar a descontinuidade elétrica ou problemas mecânicos.

O caminhamento destes cabos de descidas deve ser o mais curto possível minimizando os eventuais laços no sistema. Estes são os principais responsáveis pelas tensões induzidas no sistema.

Na edificação serão instaladas 10 descidas utilizando as armaduras dos pilares internos e 14 descidas externas conforme o desenho folha PR-01/01.

### **3.5.3. Sistema de Aterramento**

O Sistema de aterramento será composto pela fundação do edifício (baldrames, sapatas e estacas), para dispersar no solo a corrente recebida.

### **3.5.4. Equipotencialização**

Todas as principais estruturas metálicas e tubulações existentes na cobertura e externamente nas laterais da edificação devem estar interligadas aos sistemas de aterramento. Equipamentos com carcaça metálica (por exemplo, o exaustor da lanchonete) devem ter sua carcaça interligada ao sistema captor.

Toda a tubulação metálica, seja de água ou de eletricidade, também deverá estar interligada a estes sistemas.

Toda esta interligação se deve para evitar diferenças de potenciais quando da ocorrência de descargas atmosféricas, pois, no escoamento da corrente de raio, há um aumento de potencial elétrico e caso haja perto deste sistema algum outro com potencial diferente, poderá haver arco elétrico e eventuais choques em pessoas.

A seção transversal dos condutores de interligação deve ser de uma forma geral, de: 16 mm<sup>2</sup> (para o cobre), 25 mm<sup>2</sup> (para o alumínio), ou 50 mm<sup>2</sup> (para o ferro) no caso onde parcela substancial da corrente de raio passar por eles; no caso cuja função é de apenas igualar os potenciais, a seção poderá ser de 6 mm<sup>2</sup>, ou 16 mm<sup>2</sup>, respectivamente.

### **3.5.5. Especificações Técnicas**

As especificações técnicas que seguem abaixo são aplicáveis ao presente projeto de instalações elétricas e determinam a qualidade dos mesmos.

Os materiais não relacionados nesta especificação deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

Todos os materiais a serem utilizados nesta obra deverão trazer impresso os nomes dos fabricantes, além de satisfazerem integralmente todas as exigências das respectivas normas aplicáveis.

Quando da utilização de materiais similares, estes deverão ser indicados como tal e deverão atender as condições de qualidade, funcionamento e dimensões representativas além de facilidade de manutenção, operação e instalação daquele especificado.

No caso de dúvida quanto à qualidade do material similar, serão exigidos testes cabíveis em empresas ou entidades de capacidade ou idoneidade comprovadas, sendo que as despesas serão assumidas integralmente pela empresa contratada.

Caso não seja comprovada a qualidade do material, este deverá ser imediatamente substituído.

#### *Condutores*

Cabo de aço galvanizado a fogo, forma arredondada, compacta de 50 mm<sup>2</sup>, sobre a cobertura.

#### *Terminal de pressão*

Terminal de pressão em latão, tipo prensa-cabo, com 4 (quatro) parafusos para cabo de cobre 50 mm<sup>2</sup>.

#### *Conector Cabo-Haste*

Conector cabo-haste para aterramento 16 a 70 mm<sup>2</sup>. Será executada a interligação do cabo de aço nas armaduras das vigas e pilares, conforme projeto.

Ao final da reinstalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá realizar o teste de continuidade conforme NBR 5419.

### **3.6. Remoção e reinstalação dos Domos**

Antes do processo de recuperação estrutural, os 96 domos de acrílico existentes nos módulos delimitados deverão ser removidos, bem como qualquer acessório de fixação. Tais domos devem ser cuidadosamente transportados, armazenados e reinstalados. Qualquer eventual dano ocasionado aos domos devem ser reparados/substituídos mediante ciência e anuência da fiscalização

Um dos 96 vãos de domos consiste no acesso à cobertura: alçapão é composto por estrutura e chapa metálicas. Tal alçapão deve ser igualmente removido para o tratamento de impermeabilização da laje e reinstalado após o término dos serviços.

### **3.7. Remoção e reinstalação das escadas de transposição das vigas invertidas**

Trata-se da remoção das 12 escadas de transposição das vigas invertidas para não serem danificadas durante a impermeabilização da laje superior da cobertura, nem prejudicar o processo de impermeabilização das vigas.

Dessa forma, antes de iniciar os serviços de recuperação estrutural da face superior da cobertura, a Contratada deverá remover as 12 escadas de transposição das vigas invertidas referentes à área a ser impermeabilizada, devendo reinstalá-las após a impermeabilização da face superior da cobertura e das laterais das vigas invertidas.

Tal retirada pode ser realizada em etapas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos especificados no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Fica de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer escada danificada durante a remoção até a reinstalação.

### **3.8. Retirada da água acumulada nos caixões perdidos da laje da cobertura**

A Contratada deverá verificar a existência de água acumulada dentro dos caixões perdidos nos módulos da cobertura a serem trabalhados. Para tanto, será necessário com introdução de um varão nos furos já executados nas faces inferiores dos caixões perdidos, para se constatar a existência da água. Também deve-se acoplar mangueiras translúcidas de PVC ligando os caixões às caixas d'água para esgotamento desta água.

### **3.9. Retirada e reinstalação de ralos tipo grelha semiesférica em PVC**

A Contratada deverá anteriormente ao início dos serviços, remover os ralos tipo grelha semiesférica em PVC (Modelo "abacaxi") para que não sejam danificados durante a impermeabilização. Ao término do serviço de impermeabilização, os ralos deverão ser reinstalados. Os ralos que inicialmente se encontrarem em más condições deverão ser notificados à fiscalização para substituição.

## **4. Impermeabilização da cobertura: materiais e metodologias**

Esta especificação técnica sugere os materiais e as metodologias mais utilizadas no Brasil para execução de cobertura em manta de PVC e tem por objetivo atender as necessidades, levando-se em consideração toda complexidade do edifício.

A impermeabilização sugerida compreende toda a face superior da laje da cobertura do edifício no recorte de 6 módulos pré-definidos (aproximadamente 10% da área total da cobertura) compreendendo também as faces laterais das vigas invertidas (área estimada total: 1115m<sup>2</sup>), conforme pranchas anexas. A atual camada impermeabilizante existente em Poliuréia será mantida no local e sobre tal camada a manta de PVC será fixada mecanicamente posteriormente. A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pontas de ferro, pinturas, óleos e desmoldantes.

A membrana a ser utilizada é uma membrana termoplástica de PVC (poli cloreto de vinila) produzida com um reforço de poliéster integral para alta resistência garantida pela espessura. Possui costuras soldáveis ao calor e um revestimento na superfície exterior da membrana para reduzir impregnação de sujeiras.

É constituída por várias camadas PVC de alta qualidade com estabilizadores de radiação UV e retardantes de chama de acordo com a EN 13956. É uma membrana soldada a ar quente formulada para exposição direta e desenvolvida para utilização em variadas condições climáticas.

É altamente refletiva e resistente aos raios UV, resistente a exposição permanente a ventos e resistente aos agentes atmosféricos comuns. Possui soldadura térmica, sem chama e elevada permeabilidade ao vapor. É reciclável e em conformidade com LEED. Gestão da Qualidade de acordo com EN ISO 9001/14001.

O fabricante da manta deve ter certificado que a espessura do polímero fornecido corresponde à espessura especificada neste memorial: 1,2mm. A certificação deve ser assinada pelo gerente de controle de qualidade do fabricante da manta geral.

#### **4.1. Acessórios e guarnições pré-fabricadas**

- Chapa co-laminada;
- Chapa de aço galvanizado com uma das faces contendo uma camada de membrana co-laminada de PVC,
- Chapa Metálica CINZA CLARO / 1m x 2m / esp. 1,1mm.
- As placas são vendidas em pedaços de 1 x 2 m e devem passar por processamento de corte e dobra, conforme solicitado pelo projeto de detalhes e fixações.
- Peças pré-fabricadas em cantos, ângulos de saídas ou entradas, tubos de passagem, mastros, etc.
- Peças pré-fabricadas com lâminas de PVC devem ser usadas, ou peças no local devem ser fabricadas usando PVC não reforçado (homogêneo), com espessura mínima de 1,5 mm.

#### **4.2. Fixação**

A contratada deverá determinar o número de pontos de fixação por m<sup>2</sup> através de cálculos que levem em conta as dimensões do edifício, a localização, o entorno e as cargas de vento na região. As juntas entre as membranas devem ser feitas com soldagem através de ar quente. A largura mínima das sobreposições entre as mantas é de 100 mm (sem fixações) e 150 mm onde houver fixações.

As fixações das mantas de PVC no topo das platibandas e muretas devem ser executadas com soldagem em chapa colaminada. Trata-se de uma chapa metálica revestida com PVC de um lado, laminada a calor, capaz de ser cortada dobrada em uma variedade de formas e perfis. Uma manta homogênea de PVC e espessura de 1,5 mm. As dimensões são 1,0 x 2,0 m ou 1,0 m x 3,0 m.

A maneira como ele executará armadilhas na borda ou no perímetro deve ser detalhada e construída em conjunto com o fabricante da membrana de PVC. A seguinte lista de acessórios que podem ser usados:

- Drena, cantos e guarnições de vários componentes de fixação: os caimentos devem ser seguidos e executados de acordo com a situação encontrada e a disponibilidade do projeto para os condutores e drenos, drenos existentes a serem avaliados pelo cliente, projetista, fornecedor da manta e equipe de aplicação.
- Peças de canto: peças pré-fabricadas para arredondar e selar cantos externos e internos feitos de manta homogênea de 1,5 mm de espessura que são soldados a quente na manta de cobertura.

#### **4.3. Condições gerais para aplicação do sistema**

Este sistema de cobertura (coberturas e acabamentos) só deve ser realizado por um aplicador/empresa especializada, com experiência comprovada na instalação de coberturas planas, com membranas de PVC, em projetos similares.

Devem ser respeitadas as especificações do projeto elaboradas neste memorial e no Detalhamento constante no **item 3.1**.

Equipamentos, componentes e materiais do sistema devem ser adequados à finalidade e tecnologia comprovada em sua área de atuação.

Materiais, equipamentos e componentes devem ser armazenados, manuseados, instalados, testados e aplicados conforme recomendado pelo fabricante.

Referências regulatórias locais, normas, diretrizes e regulamentos devem ser seguidos.

A empresa aplicadora deve apresentar uma declaração escrita indicando que os desenhos de projeto e as especificações técnicas foram verificados em conjunto com um representante qualificado da fabricante.

Além disso, é necessário concordar que o sistema e os materiais propostos são adequados para uso neste projeto em conjunto com outros componentes do sistema de cobertura, e que as condições e detalhes não estão em conflito com os requisitos do fabricante.

A entrega dos materiais deve ocorrer em embalagem original e fechada. Armazenar em paletes e cobrir completamente de forma a permitir que o material respire para evitar a formação de umidade e evitar que o material fique molhado.

Todos os materiais inflamáveis devem ser armazenados em uma área fria e seca, a salvo de faíscas e chamas abertas. Siga as precauções descritas na embalagem ou fornecidas pelo fabricante/fornecedor de materiais.

O Contratante deve seguir as instruções do Fabricante para limitações de temperatura para instalação, soldagem e adaptação de materiais de mantas e guarnições. Não instale materiais em condições húmidas ou em superfícies úmidas.

O Contratante deve proteger eficazmente a construção e as áreas adjacentes de danos causados pelos materiais e/ou operações do Contratante. Tenha cuidado para evitar que objetos bloqueiem drenos, calhas e condutores de água da chuva.

Manter cobertura e todas as áreas de trabalho de forma limpa e organizada. Após a conclusão e antes da aceitação da fiscalização, remova os detritos e o excesso de materiais.

O Empreiteiro deve inspecionar o substrato em busca de defeitos ou qualquer condição que afete negativamente a qualidade do trabalho. O substrato deve ser livre de bordas afiadas, óleo, graxa e materiais soltos e estranhos para o trabalho.

#### **4.4. Solda a ar quente**

O equipamento de soldagem deve ser aprovado pela fabricante da manta de PVC. Todos os aplicadores que pretendam utilizar o equipamento devem ter sido treinados e habilitados.

Toda a manta a ser soldada deve ser limpa e seca.

A fiscalização verificará todas as soldas a quente todos os dias. A verificação de soldas será feita usando uma chave de rosca, passando-a ao longo da solda. Soldas corretamente executadas não devem ser separadas entre elas.

As costuras soldadas à mão devem ser completadas em pelo menos duas etapas:

- O equipamento deve ser pré-aquecido (verificar a temperatura) antes do início da soldadura.
- O bocal deve ser inserido na costura em um ângulo de 45 graus em relação à borda da manta.

Uma vez que a temperatura de soldagem apropriada tenha sido atingida, o rolo de mão deve ser posicionado perpendicularmente ao bocal e pressionado para fazer uma boa costura.

O empreiteiro deve usar um bocal de 40 mm para costuras retas e um bocal de 20 mm para trabalhos de detalhe.

As costuras soldadas à máquina devem ser obtidas através da utilização de equipamento de soldadura automática, regulando a sua temperatura e velocidade de trabalho. Ao utilizar este equipamento, devem ser seguidas as instruções do fabricante e os códigos locais para alimentação elétrica, aterramento e corrente observada.

#### **4.5. Acessórios para proteção e desempenhos de serviços**

São acessórios que devem ser previstos pela Contratada para os serviços de recuperação, descritos neste memorial, poderem ser realizados.

A instalação e o fornecimento de materiais, bem como os respectivos projetos estruturais dos itens descritos a seguir ficarão a cargo da Contratada. Os procedimentos de instalação desses acessórios deverão ser discutidos e aprovados pela Fiscalização.

A Contratada poderá sugerir alternativas para esses acessórios, as quais deverão receber o aval da Fiscalização.

##### **4.5.1. Tenda de proteção**

Deverá ser instalada uma tenda de proteção contra intempéries de forma que cubra, com folga, a área de intervenção na face superior da cobertura, devendo ser removida e deslocada para a nova área de trabalho só após a conclusão de todos os serviços nos respectivos módulos, o que inclui a recolocação dos domos.

A tenda deverá ser de estrutura metálica e deverá cobrir sempre um número inteiro de módulos. O tamanho da tenda deverá ser discutido e ser aprovado pela Fiscalização.

#### **5. Serviços Complementares**

Os serviços descritos a seguir deverão ser realizados posteriormente, respeitando um rigoroso roteiro e cronograma a ser elaborado pela contratada em conjunto com a Fiscalização. Eles não poderão prejudicar o sistema de impermeabilização.

##### **5.1. Readequação do sistema hidráulico dos reservatórios**

Adequação das instalações hidráulicas com acréscimo de dois ramais de água fria, cada um sob um dos reservatórios de água, com instalação de registros exclusivos e torneiras do tipo jardim.

## **5.2. Readequação do sistema elétrico**

Adequação das instalações elétricas com fornecimento e instalação de quadro de tomadas na cobertura do edifício Vilanova Artigas, compreendendo os seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de um quadro a prova de chuva – IP65 com 4 tomadas sendo 3 tomadas bifásicas em 220V e 1 tomada monofásica em 127V a prova de água;
- Instalação de infraestrutura do quadro localizado no “Piso do Museu” até a calha existente e da saída da tubulação na cobertura até o novo quadro;
- Passagem dos cabos pela nova infraestrutura até o quadro superior (aproximadamente 50m);
- Comissionamento.

## **5.3. Limpeza de obra e retirada de entulho.**

Todo o entulho gerado deve ser tratado conforme projeto de gerenciamento de resíduos descrito no **item 2.4**.

O entulho gerado durante a impermeabilização da cobertura deverá ser direcionado por um duto de madeira ou metálico, junto à fachada, para as caçambas contratadas pela empresa a serem instaladas ao longo da área externa do edifício. Essa área deverá ser demarcada e isolada para evitar incursões de pedestres. A área de circulação do entulho também deverá ser demarcada e isolada para evitar incursões de usuários do prédio.

## **6. Considerações Finais**

Os procedimentos de preparação para concretagens, limpeza, manipulação e aplicação dos produtos aqui descritos, devem ser seguidos para garantir a excelente implementação, desempenho e durabilidade das soluções.

Todas as etapas do serviço devem ser realizadas por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de sistema.

A edificação deve ser entregue limpa e desprovida de todas as instalações provisórias e efêmeras que tenham sido necessárias durante a execução dos serviços aqui descritos.

A contratada dos serviços deve fornecer ART do CREA à FAUUSP para fins de responsabilidade e acervo técnico.

A contratada deve prever ainda a elaboração e entrega de um Relatório Final. Este relatório deve conter todos os certificados de garantia dos produtos utilizados, bem como dos serviços desenvolvidos, respeitando os pré-requisitos mínimos de desempenho prescritos na *NBR 15.575:2008 – Edifícios habitacionais de até 5 pavimentos – Desempenho*.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA - EDIFÍCIO VILANOVA ARTIGAS

ENDEREÇO: RUA DO LAGO, 876. SÃO PAULO - SP

LATITUDE E LONGITUDE: -23.560733, -46.728661.

Item/ Subitem	Descrição/ Denominação	Unidade	Quantidade	Preço total médio
<b>1</b>	<b>Infraestrutura - Canteiro de Obras - Documentação</b>			
1.1	<b>Canteiro de Obra:</b> Aluguel, instalação, manutenção e desmontagem de quatro containers (administração, banheiro, refeitório e guarda de materiais).	vb	1	
1.2	<b>Projeto Retirada de Entulho:</b> apresentação do projeto e recolhimento de ART específica.	vb	1	
1.3	<b>ART:</b> apresentação de Atonação de Responsabilidade Técnica global da execução dos serviços contratados.	vb	1	
1.4	<b>Projeto de Detalhamento:</b> apresentação de projeto detalhado dos serviços a serem executados.	vb	1	
1.5	<b>Limpeza da obra:</b> Ao final dos serviços as áreas serão entregues limpas e conforme foram recebidas antes dos serviços.	m <sup>2</sup>	1.115,00	
<b>SUB TOTAL 01</b>				
<b>2</b>	<b>Serviços Auxiliares</b>			
2.1	<b>Limpeza e varredura:</b> Limpeza geral, retirada e recomposição das partes da superfície que estejam soltas ou degradadas.	m <sup>2</sup>	1.115,00	
2.2	<b>Rufos:</b> Retirada e recolocação dos rufos, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	m	222,26	
2.3	<b>SPDA:</b> Retirada e recolocação do SPDA, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	m	222,26	
2.4	<b>Domus:</b> Retirada e recolocação dos domus, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	pç	96	
2.5	<b>Escadas:</b> Retirada e recolocação das escadas, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	pç	12	
2.6	<b>Drenagem Caixão Perdido:</b> Retirada da água com furos e canos transparente + destinação para a água.	vb	1	
2.7	<b>Entulho:</b> Coleta e bota fora de todo o entulho gerado pela obra.	vb	1	
<b>SUB TOTAL 02</b>				
<b>3</b>	<b>Impermeabilização da Cobertura</b>			
3.1	<b>Revestimento em PVC:</b> Executada com Membrana de PVC sintética reforçada com poliéster - 1,2mm - cor branca.	m <sup>2</sup>	1.115,00	
3.2	<b>Chapas acabamento:</b> Executada com fixação mecânica ou adesiva nas extremidades das áreas impermeabilizadas.	m	824	
<b>SUB TOTAL 03</b>				
<b>TOTAL FINAL</b>				

## **ANEXO III**

### **MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**

- A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
- D - Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

**MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2023 da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAU USP, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

## MODELO B – CARTA CREDENCIAL

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº 01/2023 - FAU

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)

**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE  
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI  
FEDERAL Nº 11.488/2007**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), com sede \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa  
jurídica, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-  
A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei  
Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação) \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável pela Administração)**

## MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - FAU PROCESSO Nº 2023.1.575.16.4

#### OBJETO:

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone 2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**PREÇO:** Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....).  
.....).

**Prazo de execução:** O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

**Cronograma Físico de Execução do Objeto:** O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

**Cronograma Físico Financeiro:** caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.

**MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES  
A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

*A planilha abaixo deve ser preenchida conforme o estabelecido pela Administração apenas nas quatro primeiras colunas (item/subitem, denominação, unidade e quantidade).*

*Especialmente a coluna de Qtde deve ser verificada pela licitante por meio de detalhado exame da documentação oferecida pela Administração, mais vistorias e diligências que livremente deverá realizar.*

*Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.*

*As duas colunas restantes (preço unitário e valor total) deverão ser calculadas e preenchidas pela licitante.*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - FAU**  
**PROCESSO Nº 2023.1.575.16.4**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA - EDIFÍCIO VILANOVA ARTIGAS					
ENDEREÇO: RUA DO LAGO, 876. SÃO PAULO - SP					
LATITUDE E LONGITUDE: -23.560733, -46.728661.					
Item/ Subitem	Descrição/ Denominação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Infraestrutura - Canteiro de Obras - Documentação</b>				
1.1	<b>Canteiro de Obra:</b> Aluguel, instalação, manutenção e desmontagem de quatro containers (administração, banheiro, refeitório e guarda de materiais).	vb	1		
1.2	<b>Projeto Retirada de Entulho:</b> apresentação do projeto e recolhimento de ART específica.	vb	1		
1.3	<b>ART:</b> apresentação de Atonação de Responsabilidade Técnica global da execução dos serviços contratados.	vb	1		
1.4	<b>Projeto de Detalhamento:</b> apresentação de projeto detalhado dos serviços a serem executados.	vb	1		
1.5	<b>Limpeza da obra:</b> Ao final dos serviços as áreas serão entregues limpas e conforme foram recebidas antes dos serviços.	m <sup>2</sup>	1.115,00		
<b>SUB TOTAL 01</b>					
	<b>Serviços Auxiliares</b>				
2.1	<b>Limpeza e varredura:</b> Limpeza geral, retirada e recomposição das partes da superfície que estejam soltas ou degradadas.	m <sup>2</sup>	1.115,00		
2.2	<b>Rufos:</b> Retirada e recolocação dos rufos, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	m	222,26		
2.3	<b>SPDA:</b> Retirada e recolocação do SPDA, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	m	222,26		
2.4	<b>Domus:</b> Retirada e recolocação dos domus, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	pç	96		
2.5	<b>Escadas:</b> Retirada e recolocação das escadas, com nova fixação e adequação ao novo sistema impermeabilizante.	pç	12		
2.6	<b>Drenagem Caixão Perdido:</b> Retirada da água com furos e canos transparente + destinação para a água.	vb	1		
2.7	<b>Entulho:</b> Coleta e bota fora de todo o entulho gerado pela obra.	vb	1		
<b>SUB TOTAL 02</b>					
<b>3</b>	<b>Impermeabilização da Cobertura</b>				
3.1	<b>Revestimento em PVC:</b> Executada com Membrana de PVC sintética reforçada com poliéster - 1,2mm - cor branca.	m <sup>2</sup>	1.115,00		
3.2	<b>Chapas acabamento:</b> Executada com fixação mecânica ou adesiva nas extremidades das áreas impermeabilizadas.	m	824		
<b>SUB TOTAL 03</b>					
<b>TOTAL FINAL</b>					

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº 01/2023-FAU

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº ....., da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAU USP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2023, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAU USP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa